



ESPÍRITO SANTO

Caso Santander:

vigilantes têm até o dia 10 de agosto para envio de documentos



Os advogados do Sindseg-GV/ES informam a todos os vigilantes da Esquadra que prestaram serviço no banco Santander que foram dispensados de outubro de 2019 até a falência da empresa Esquadra e fazem parte do processo nº 0000584-52.2020.5.17.0007 que o prazo para a entrega de documentos é até a próxima quarta-feira, dia 10 de agosto de 2022.

Vale ressaltar que o processo trata do pagamento das verbas rescisórias dos substituídos que foram dispensados das reclamadas a partir de outubro de 2019; pagamento do FGTS e multa rescisória;

habilitação ao seguro desemprego; baixa na CTPS; multa do art. 477 CLT por atraso no pagamento das verbas rescisórias, entre outros.

Os vigilantes devem comparecer na Sede do Sindseg-GV/ES apresentando os documentos que comprovem esse vínculo, ou, encaminhem e-mail para juridico@sindseg-es.com.br com a CTPS, contracheques, e informando a data de saída do Banco Santander, a fim de possibilitar a identificação dos substituídos e confecção de cálculos rescisórios devidos

Fonte: Sindseg/GV

Novas regras para o teletrabalho podem estender jornada, sem pagamento de hora extra

Três mudanças aprovadas pelo Congresso são prejudiciais ao trabalhador, a que autoriza a produção por tarefa; e as que regulam o tempo de uso de equipamentos tecnológicos e os acordos individuais

MARCELO CAMARGO / AGÊNCIA BRASIL



O parecer aprovado pelo Congresso Nacional com regras para o teletrabalho ou trabalho remoto, tem pelo menos três normas prejudiciais aos trabalhadores: duas que aumentam a jornada de trabalho, sem o pagamento de horas extras e a que tira o poder de negociação coletiva.

As mudanças estão contidas na Medida Provisória (MP) nº 1108/2022, do governo de Jair Bolsonaro (PL), aprovadas pela Câmara dos Deputados e pelo Senado esta semana que já estão em vigor.

A MP também autorizou o saque em dinheiro dos vales refeição e alimentação se não for usado em 60 dias.

Trabalho fora de hora sem pagamento de hora extra

Uma das regras do teletrabalho que prejudica o trabalhador se refere à contratação de serviços por tarefa ou produção. Isso significa que o trabalhador tem de entregar o que foi pedido pelo patrão, independentemente se isso implica em trabalhar a noite ou nos finais de semana, já que o prazo dado pode ser impossível de ser cumprido em oito horas diárias de trabalho. E mesmo trabalhando fora do horário do expediente, o trabalhador não vai receber hora extra.

“Se o chefe ficar ‘buzinando’, pressionando, exigindo prazo, e o funcionário trabalhar fora

do horário, azar o dele. É a força do patrão, infelizmente”, diz Luiz Alberto dos Santos, assessor, o Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar (DIAP).

Uso de equipamentos da empresa fora de horário de trabalho também não dá direito a hora extra

A segunda regra que também pode estender a jornada de trabalho, além do que prevê a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), sem pagamento de hora extra, é a que diz: “O tempo de uso de equipamentos tecnológicos e de infraestrutura necessária, bem como de softwares, de ferramentas digitais ou de aplicações de internet utilizados para o teletrabalho, fora da jornada de trabalho normal do empregado não constitui tempo à disposição, regime de prontidão ou de sobreaviso, exceto se houver previsão em acordo individual ou em acordo ou convenção coletiva de trabalho”.

“Isto quer dizer que se o trabalhador passar do seu horário, o azar é dele, mais uma vez”, afirma o assessor do DIAP.

Acordo individual

Outra grande tragédia para o trabalhador é a regra que permite o acordo individual para o teletrabalho. Sem apoio dos sindicatos para que o acordo seja coletivo, o que dá mais força na hora de exigir direitos, o trabalhador poderá ser pressionado pelo patrão a aceitar redução de direitos.

O secretário de Assuntos Jurídicos da CUT Nacional, Valeir Ertle, já tinha alertado sobre esse problema, antes da aprovação da MP pelo Congresso Nacional.

“A proposta em relação ao teletrabalho que libera o acordo individual com a empresa pode pressionar o trabalhador a aceitar diversos itens prejudiciais ao seu bolso, como por exemplo, ele arcar sozinho com os custos de alimentação, de internet, mobiliário e outras ferramentas de trabalho que deveriam ser custeadas pelas empresas”, disse Valeir.

Confira as novas regras incluídas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) sobre o teletrabalho (*)

1-Os empregadores são dispensados de controlar o número de horas trabalhadas por empregados contratados por produção ou tarefa;

2-A presença do trabalhador no ambiente de trabalho para tarefas específicas, ainda que de forma habitual, não descaracteriza o trabalho remoto;

3-O contrato poderá dispor sobre os horários e os meios de comunicação entre empregado e empregador, desde que assegurados os repousos legais;

4-O uso de infraestrutura e ferramentas digitais pelo empregado fora da jornada não constitui tempo à disposição, regime de prontidão ou de sobreaviso, exceto se houver acordo;

5-O regime de trabalho também poderá ser aplicado a aprendizes e estagiários;

6-O regime de teletrabalho ou trabalho remoto não se confunde e nem se equipara à ocupação de operador de telemarketing ou de teleatendimento;

7-O empregado admitido no Brasil que pratique teletrabalho fora do país está sujeito à legislação brasileira, exceto em caso de legislação específica ou acordo entre as partes;

8-O empregador não será responsável pelas despesas ao retorno presencial do empregado que mora fora da sede, salvo acordo;

9-Terão prioridade no teletrabalho os empregados com deficiência e com filho ou criança de até quatro anos de idade sob guarda judicial.

Fonte: Escrito por: CUT - Rosely Rocha |
Editado por: Marize Muniz

Com informações da Agência Senado

Salário mínimo ideal deveria ser de R\$ 6.388,55 em julho, diz Dieese

O trabalhador que ganha o salário mínimo precisou trabalhar em média 120 horas e 37 minutos só para comprar os produtos da cesta básica

ROBERTO PARIZOTTI (SAPÃO)



Em julho deste ano, o salário mínimo necessário para a manutenção de uma família de quatro pessoas deveria ter sido de R\$ 6.388,55, ou 5,27 vezes o mínimo atual, de R\$ 1.212, segundo o Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (Dieese).

A estimativa leva em consideração a determinação constitucional que estabelece que o salário mínimo deve ser suficiente para suprir as despesas de um trabalhador e de sua família com alimentação, moradia, saúde, educação, vestuário, higiene, transporte, lazer e previdência.

O valor do salário mínimo ideal é calculado com base na cesta básica mais cara do país, que em julho foi mais uma vez a de São Paulo (R\$ 760,45), de acordo com os dados da Pesquisa Nacional da Cesta Básica de Alimentos do Dieese, divulgados nesta sexta-feira (5).

De acordo com a pesquisa, os preços médios da cesta básica recuaram em 10 das 17 capitais pesquisadas entre junho e julho, mas acumulam

alta em todas as cidades no ano e também nos últimos 12 meses (de julho do ano passado a julho deste ano).

Entre junho e julho, as reduções mais expressivas nos preços das cestas básicas foram registradas em Natal (-3,96%), João Pessoa (-2,40%), Fortaleza (-2,37%) e São Paulo (-2,13%).

Sete cidades registraram alta nos preços: Vitória (1,14%), Salvador (0,98%), Brasília (0,80%), Recife (0,70%), Campo Grande (0,62%), Belo Horizonte (0,51%) e Belém (0,14%).

Depois de São Paulo, a capital onde o conjunto dos alimentos básicos apresentou o maior custo, está Florianópolis (R\$ 753,73), Porto Alegre (R\$ 752,84) e Rio de Janeiro (R\$ 723,75).

Nas cidades do Norte e Nordeste, onde a composição da cesta é diferente, os menores valores médios foram registrados em Aracaju (R\$ 542,50), João Pessoa (R\$ 572,63) e Salvador (R\$ 586,54).

Alta acumulada no ano e em 12 meses

Já no acumulado de janeiro a julho, houve aumento da cesta básica em todas as capitais, com destaque para Recife (15,83%), Belém (13,70%), Aracaju (13,48%) e Brasília (13,25%).

Também em 12 meses, a alta foi generalizada. As variações foram de 11,07%, em Aracaju, a 26,46%, em Recife. Na capital paulista, a cesta subiu 18,73% no período.

Tempo necessário para comprar a cesta

Segundo o Dieese, em julho, o trabalhador

que ganha o salário mínimo precisou trabalhar em média 120 horas e 37 minutos só para comprar os produtos da cesta. Esse trabalhador comprometeu 59,27% de sua renda líquida com os produtos alimentícios.

Leite integral e manteiga continuam entre os vilões

Entre junho e julho, o preço do litro de leite integral e do quilo da manteiga aumentou nas 17 cidades. Para o leite UHT, as maiores altas ocorreram em Vitória (35,49%), Salvador (35,23%), Aracaju (32,55%) e Natal (30,95%).

No caso da manteiga, destacaram-se as elevações observadas em Salvador (9,27%), Belém (8,87%) e Porto Alegre (7,49%).

Em 12 meses, todas as cidades apresentaram acréscimo de preço nos dois produtos. Para o leite UHT, as maiores variações acumuladas foram registradas em Florianópolis (80,91%) e Porto Alegre (78,33%). Para a manteiga, as taxas oscilaram entre 13,43%, em Natal, e 32,62%, em Salvador. A extensão do período de entressafra, devido ao clima seco e à ausência de chuvas, somada ao aumento do custo de produção (medicamentos e alimentação) e à maior demanda por parte das indústrias de laticínios foram os fatores que seguiram elevando o preço nos derivados de leite no varejo.

Fonte: Redação CUT | Editado por: Marize Muniz

Câmara aprova retirar direitos trabalhistas em casos de estado de emergência

Medida Provisória do governo federal retoma algumas regras do Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda, adotado durante a pandemia, como redução de salários e o não depósito do FGTS, entre outra

Foto: PABLO VALADARES / CÂMARA DOS DEPUTADOS



Plenário da Câmara

O governo de Jair Bolsonaro (PL), conseguiu que a Câmara dos Deputados aprovasse, na noite dessa terça-feira (2), por 249 votos a favor

e 111, a Medida Provisória (MP) nº 1109/22, que institui relações trabalhistas alternativas para vigorar durante estado de calamidade pública

decretado em âmbito nacional, ou estadual e municipal reconhecidos pelo governo federal.

Isto quer dizer que até mesmo municípios em estado de calamidade pública, por exemplo, por causa de fortes chuvas, podem mudar as regras trabalhistas. Ou seja, o trabalhador será penalizado pela tragédia ambiental com a perda de direitos.

A MP vale para qualquer motivo em que seja decretada a calamidade, pelo presidente, governadores e prefeitos.

Entre as medidas trabalhistas previstas estão o teletrabalho; a antecipação de férias individuais; a concessão de férias coletivas; o aproveitamento e a antecipação de feriados; o banco de horas; e a suspensão da exigibilidade dos recolhimentos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

A MP, também retoma, com algumas mudanças, regras do Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda (BEm), adotado durante a crise causada pela pandemia de coronavírus. O programa passa a ser permanente, podendo ser instituído para combater consequências de estado de calamidade pública.

Com o programa, contratos de trabalho poderão ser suspensos temporariamente, com a concessão do Benefício Emergencial (Bem), a ser pago mensalmente como compensação aos trabalhadores atingidos. Além da suspensão temporária dos contratos, será possível a redução proporcional da jornada de trabalho e do salário.

O Benefício Emergencial devido a cada trabalhador será calculado com base no valor que ele teria direito de seguro-desemprego. O beneficiário poderá receber o Bem na instituição

financeira em que possuir conta-poupança ou conta de depósito à vista, exceto conta-salário.

Em 2021, o valor do BEm era calculado pelo Ministério da Economia, de acordo com o salário dos últimos três meses e correspondeu ao percentual do seguro-desemprego a que o trabalhador teria direito caso fosse demitido, até o valor máximo do benefício, conforme o tipo de acordo e o percentual de redução negociado com o empregador. Hoje o teto do seguro-desemprego está em R\$ 2.106,08.

Na redução de 25% da jornada e salários, o trabalhador recebe 75% do salário + 25% da parcela do BEm

Na redução de 50% da jornada e salários, o trabalhador recebe 50% do salário + 50% da parcela do BEm

Na redução de 70% da jornada e salários, o trabalhador recebe 30% do salário + 70% do BEm.

Como deve funcionar com a nova MP

O empregador pode acordar a suspensão do contrato de trabalho de forma setorial, departamental, parcial ou na totalidade dos postos de trabalho. O período máximo previsto para a redução da jornada e a suspensão dos contratos de trabalho é de 90 dias, prorrogável enquanto durar o estado de calamidade pública em âmbito nacional ou local.

FGTS

Em relação aos recolhimentos do FGTS, a medida provisória dá poderes ao Ministério do Trabalho para suspender a exigibilidade por até quatro meses nos estabelecimentos situados em municípios com estado de calamidade pública reconhecido pelo governo federal.

A medida alcança todas as empresas,

independentemente do setor em que atuam, do regime tributário ou de adesão. Os depósitos ao fundo serão retomados após o fim da medida alternativa, em seis parcelas, sem incidência de juros, multas ou outros encargos.

Abrangência

As medidas da MP se estendem a trabalhadores rurais, domésticos e temporários urbanos, além de aprendizes e estagiários. Ato do Ministério do Trabalho e Previdência estabelecerá o prazo de adoção das medidas alternativas, que poderá ser de até 90 dias, prorrogável enquanto durar o estado de calamidade pública decretado.]

Concessão de férias

A concessão de férias coletivas poderá ser decidida pelo empregador e informada aos empregados com antecedência mínima de 48 horas. Ela poderá incidir sobre toda a empresa ou setores dela. A MP permite a concessão por prazo superior a 30 dias.

Oposição critica MP

O deputado Bohn Gass (PT-RS) criticou a medida provisória por flexibilizar e prejudicar as relações de trabalho. “Em casos de calamidade, as contratações nos municípios vão ser mais precárias ainda. Vamos dar um cheque em branco para terceirizações e contratos emergenciais, sem concursos e estabilidade”, alertou.

A líder do Psol, deputada Sâmia Bomfim (SP), afirmou que as medidas adotadas durante a pandemia se limitavam ao contexto específico da necessidade de seguir regras de isolamento social. “Eram medidas para salvar os trabalhadores e as empresas do ramo produtivo que empregavam muitas pessoas que corriam o

risco de ser demitidas”, comentou. “Isso não se justifica como um gatilho para outras situações de crise.”

O deputado Bira do Pindaré (PSB-MA) disse que a matéria não deveria ser discutida em uma medida provisória. “O governo quer atropelar direitos de trabalhadores na véspera da eleição”, lamentou.

Governistas e liberais apoiam a MP

Já o deputado Alexis Fonteyne (Novo-SP) afirmou que a medida provisória moderniza as relações trabalhistas e pode gerar emprego e renda.

O deputado Kim Kataguiri (União-SP) ressaltou que as medidas adotadas na pandemia garantiram a manutenção de mais de 20 milhões de empregos formais.

O deputado Paulo Marinho Jr (PL-MA) lembrou que o índice de desemprego está em queda, com 9,3 milhões de desocupados no último trimestre segundo o IBGE, o menor número desde 2016. “As medidas em vigor têm surtido efeito, e a economia está melhorando”, avalia. O deputado, no entanto, não esclareceu que o aumento de vagas de trabalho é sem carteira assinada, e a maioria dos trabalhadores exerce atividades informais.

Por volta das 18 horas desta quarta (3) os senadores aprovaram também o texto principal da MP 1.109/22, que autoriza regras trabalhistas diferenciadas em período de calamidade pública. Eles votam ainda esta noite os pedidos de destaque a emendas e trechos do texto.

Fonte: Agência Câmara de Notícias
Reportagem – Francisco Brandão

Bradesco lucra R\$ 14 bi no 1º semestre de 2022

Trabalhadores esperam ser recompensados pelo empenho para obtenção do resultado



Bradesco obteve lucro líquido contábil de R\$ 14,084 bilhões no 1º semestre de 2022. O valor representa uma alta de 16,1% em relação ao mesmo período de 2021 e de 0,9% comparado ao resultado do 1º trimestre de 2022 (o lucro do 2º trimestre foi de R\$ 7,075 bilhões).

A rentabilidade do banco, ou seja, quanto o banco cresceu em cima do próprio patrimônio, chamada de Retorno sobre o Patrimônio Líquido Médio Anualizado (ROAE), ficou em 18%, com redução de 0,2 pontos percentuais (p.p.) em doze meses. Já o lucro líquido recorrente, aquele que exclui efeitos extraordinários no resultado final, foi de R\$ 7,041 no 2º trimestre, totalizando R\$ 13,862 bilhões no semestre. De acordo com o relatório do banco, esse resultado se deve ao bom desempenho da margem financeira com clientes, das receitas de prestação de serviços e do resultado do segmento de seguros, que absorveram as provisões para créditos de liquidação duvidosa (PDD).

Expediente:

Boletim produzido pela assessoria de comunicação da CNTV

Presidente da CNTV: José Boaventura Santos

Secretário de Imprensa e Divulgação: Gilmário Araújo dos Santos

Colaboração: Jacqueline Barbosa

Diagramação: Aníbal Bispo

“Os números impressionam por si só. E chegam em boa hora, durante nossa Campanha Nacional. Agora vamos descobrir se o Bradesco reconhece a importância dos trabalhadores nesse resultado, atendendo nossas reivindicações. Bora ganhar esse jogo!”, afirmou Magaly Fagundes, coordenadora da Comissão de Organização de Empregados (COE) do Bradesco.

Emprego bancário

A holding encerrou o 1º semestre de 2022 com 88.129 empregados, com abertura de 767 postos de trabalho em doze meses (641 no trimestre). Entretanto, nesse mesmo período foram encerradas 242 agências, enquanto foram abertas 92 unidades de negócio, totalizando, ao final de junho de 2022, 2.926 agências e 976 unidades de negócios. O total de clientes do banco aumentou em 4,3 milhões, totalizando 75,5 milhões de clientes. “É um contrassenso que sempre apontamos. O número de clientes aumentando e o de agências diminuindo. Isso dificulta o acesso dos clientes às agências e sobrecarrega os trabalhadores destacados para o atendimento presencial”, criticou Magaly.

Fonte: ContrafCUT

www.cntv.org.br
cntv@terra.com.br
(61) 3321-6143

SDS - Edifício Venâncio Junior,
Térreo, lojas 09-11
73300-000 Brasília-DF